

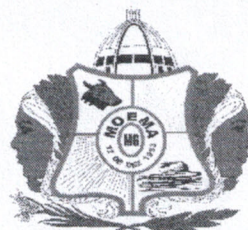
## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 48/2023

**LOCADOR – AGROPECUÁRIA CHAPADA COMPRA VENDA E TRANSPORTE DE GADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.133.033/0001-82, com sede na Fazenda Chapada – Zona Rural – Município de Moema/MG, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **Rodrigo Ferreira de Andrade**, brasileiro, divorciado, empresário, possuidor do CPF nº 073.544.426-90 e RG nº MG-11.508.954 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Araguari, 944 – centro – Moema/MG.

**LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE MOEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com sede administrativa na Rua dos Caetés, nº 444 – Centro, na cidade de Moema/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, possuidor do CPF nº 650.150.026-53 e RG nº M4617719, residente e domiciliado na Rua Caiçara, Bairro Rosário – na cidade de Moema/MG.

**IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO** – um terreno rural para extração de cascalho para manutenção de estradas rurais do município, obras públicas, base para pavimentação asfáltica, dentre outras utilizações a bem do serviço público. Imóvel sem benfeitorias, denominado Fazenda Cachoeira Bonita com área de 66.23.00 HA, conforme Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Livro 88-N folhas 184 e 185 do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas Moema/MG

**INÍCIO DA LOCAÇÃO** – 01/11/2023

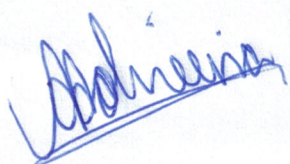
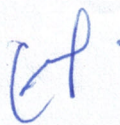
**TÉRMINO PREVISTO** – 31/10/2025

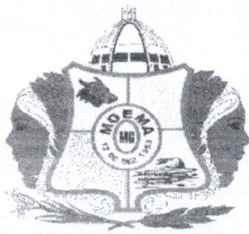
**FINALIDADE**– Extração de cascalho para manutenção nas estradas rurais do município, obras públicas, base para pavimentação asfáltica, dentre outras utilizações a bem do serviço público.

**ALUGUEL MENSAL** – R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), e o valor total de R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) para um período de 24 meses.

O LOCADOR e o LOCATÁRIO têm entre si contratado a locação do imóvel supracitado, mediante as condições e cláusulas enumeradas neste contrato.

 1



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto da locação é o imóvel mencionado no preâmbulo deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO JURÍDICO**

A presente locação é amparada juridicamente no art. 24, X da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO**

O prazo da locação é por tempo determinado, iniciando-se em 01 (primeiro) de novembro de 2023, e, encerrando-se no dia 31 de outubro de 2025, independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação, entretanto, poderá ser prorrogado, mediante aditivo contratual expresso, de acordo com os interesses das partes.

### **QUARTA CLÁUSULA – ALUGUEL**

O aluguel mensal, livremente pactuado pelas partes, é de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), que será corrigido anualmente de acordo com o índice oficial, editado pelo Governo Federal, ou outro que vier substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O aluguel será pago, até o dia dez (10) do mês subsequente ao vencido, e o seu pagamento deverá ser efetuado diretamente ao representante legal do LOCADOR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O aluguel será recebido com os encargos locatícios ajustados neste contrato. Não será considerado como modificação do contrato, qualquer tolerância ou desconto do LOCADOR no pagamento dos aluguéis e demais encargos da locação.

### **QUINTA CLÁUSULA – RENOVAÇÃO**

Fica expressamente convencionado que, vencido o prazo da locação e as partes não lhe fixando, e a época própria, um novo período de vigência ou de prorrogação, por igual ou novo período, o valor do aluguel continuará sendo o mesmo.

### **CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS**

O LOCADOR pagará as taxas de energia, água, ITR e demais outros encargos legais, durante todo o prazo da locação.

O LOCADOR, no ato do recebimento dos aluguéis, obrigam-se a comprovar a quitação plena de todos os débitos que constituam encargos da locação, sob pena de a critério do LOCATÁRIO ser imediatamente promovida a competente ação de perdas e danos, com rescisão do respectivo contrato.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DESTINAÇÃO**

O imóvel, objeto deste contrato, destina-se à extração de cascalho, material destinado à execução de obras públicas.

### **CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES**

Fica expressamente proibida qualquer modificação, benfeitoria, instalação, ou alteração no imóvel, sem prévia e expressa autorização do LOCADO.

### **CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA**

Fica expressamente pactuado que não poderá o LOCATÁRIO transferir este contrato, ceder seu uso, sublocar, emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIVILÉGIO LEGAL**

Fica acordado entre as partes, que nos procedimentos judiciais relativos a ações de despejo, em geral, revisionais de aluguel, e/ou quaisquer outras envolvendo as partes, relativas ao imóvel, a CITAÇÃO, NOTIFICAÇÃO e INTIMAÇÃO serão feitas mediante correspondência com aviso de recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIA**

É assegurado ao LOCADOR, por si ou por representantes, durante a vigência da locação, o direito de vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário, estabelecendo, de comum acordo com o LOCATÁRIO o dia e hora da semana. Ficará também o LOCATÁRIO obrigado a deixar que terceiros visitem em dias determinados, o imóvel, caso o LOCADOR deseje vendê-lo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE**

Fica o LOCATÁRIO responsável pela conservação do imóvel locado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – QUITAÇÃO**

Todo o pagamento de aluguel e encargos comprova a quitação apenas do mês declarado no respectivo recibo, não constituindo, portanto, prova implícita ou presumida da quitação dos meses anteriores.

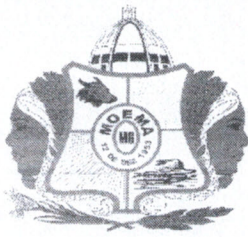
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária FICHA Nº 2914.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

*Moema* \_\_\_\_\_ 3

*Adriana* \_\_\_\_\_ *CP*



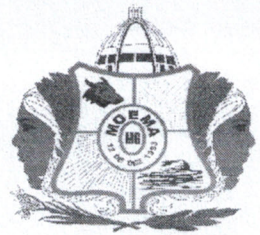
## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

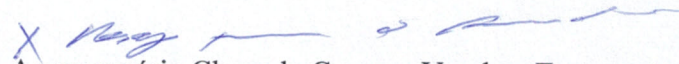
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

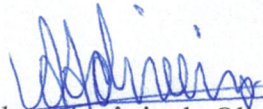


Fica eleito o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou possa vier a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

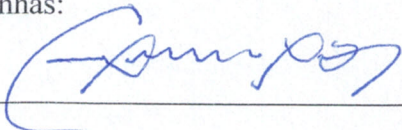
E, por estarem assim justos e contratados, aceitam e assinam este instrumento, com as testemunhas a tudo presentes, em duas vias de igual forma e teor, para surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Moema/MG, 01 de novembro de 2023.

X   
Agropecuária Chapada Compra Venda e Transporte de Gado Ltda  
Rodrigo Ferreira de Andrade  
Locador

  
Alaelson Antônio de Oliveira  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 -  838 144 186 - 20

2 - 